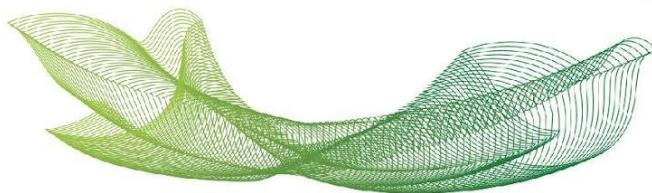


+ + + + + + +
+ + + + + + +
+ + + + + + +
+ + + + + + +



Educando
para a paz

PORTARIA PROAP 37/2025

REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS NA CAMPANHA BLACK WEEKS AOS INGRESSANTES NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADES ENSINO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 1.º SEMESTRE DE 2026.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para concessão de descontos aos ingressantes nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidades ensino presencial e a distância, exceto Clínica Médica e Cirúrgica de Equinos, Clínica Médica de Pequenos Animais, Ortodontia e Endodontia da Universidade São Francisco – USF no 1.º semestre de 2026.

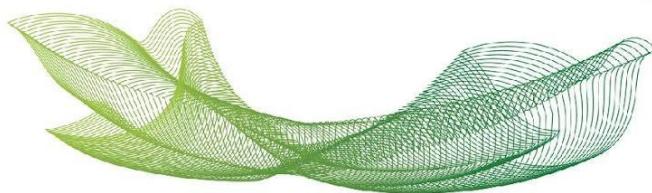
Art. 2.º Os descontos serão concedidos aos ingressantes via processo seletivo que efetuarem sua matrícula no período de 20/10/2025 a 16/12/2025, desde que cumpram os requisitos abaixo:

- I. ter sido aprovado no processo seletivo;
- II. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela do curso no período estabelecido para a campanha, descrito no caput deste artigo.

Art. 3.º O desconto concedido será de 45% para o curso todo, a partir da primeira parcela, e não será cumulativo com outros descontos ou benefícios para os denominados ex-alunos da USF e 40% para o curso todo, a partir da primeira parcela, e não será cumulativo com outros descontos ou benefícios para denominados não ex-alunos (público geral).

Art. 4.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem a Taxa de Recuperação de Estudos nem demais taxas e emolumentos.

+ + + + + + +
+ + + + + + +
+ + + + + + +
+ + + + + + +



Educando
para a paz

Art. 5º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

Art. 6º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 7º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao informado no Art. 2º, e considerando os editais dos processos seletivos para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu referente ao ingresso no 1º semestre letivo de 2026.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 27 de outubro de 2025.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento